

IÚNA/ES, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2020

DIÁRIO



OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO

Welton Virgilio Pereira

VICE-PREFEITO

José Uledir Tiengo



GABINETE DO PREFEITO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 203, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1801 | gabinete@iuna.es.gov.br
Faguiner Martins Salvador



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO

Avenida Amintas Osório de Matos, s/n, Sala 101, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4758 | Ramal: 8301 | agricultura@iuna.es.gov.br
Robson Fardim Tristão



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 76, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4753 | Ramal: 7101 | assistencia@iuna.es.gov.br
Maura Bullerjahn Guzzo Rosa



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 202, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9101 | fazenda@iuna.es.gov.br
Jonildo de Castro Muzi



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 204, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9901 | gestao@iuna.es.gov.br
Weverton Luiz Ferreira Santiago



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 101, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3901 | interior@iuna.es.gov.br
Cristiano Dias Bento



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 101, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 9601 | meioambiente@iuna.es.gov.br
João Paulo Bretz Rodrigues



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 102, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1201 | obras@iuna.es.gov.br
Leonardo da Costa Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Antonio Lacerda, nº 79, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4751 | Ramal: 4101 | saude@iuna.es.gov.br
Vanessa Leocádio Adami



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4752 | Ramal: 6101 | educacao@iuna.es.gov.br
André Luiz Ferreira



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 152, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3601 | cultura@iuna.es.gov.br
Iolanda Benta de Almeida Vial



PROCURADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 201, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8701 | procuradoria@iuna.es.gov.br
San Martin Donato Roosevelt



CONTROLADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205, nº 58, Centro
(28) 3545-4757 | Ramal: 8601 | controladoria@iuna.es.gov.br
Antonio Gonçalves Junior



QR Code para baixar o PDF do diário oficial

Este diário oficial não foi publicado

<https://iuna.es.gov.br/arquivos/files/2020/07/diario-oficial/7a896b44ac3ac05a71d29da03baec9ffyAkpKk38dXvQjRy.pdf>

Código de autenticação: 7a896b44ac3ac05a71d29da03baec9ffyAkpKk38dXvQjRy

LEGISLAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JULHO DE 2020

Altera e cria normas técnicas do anexo único da Portaria SMS nº 07, de 09 de junho de 2020.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: sexta-feira, 10 de Julho de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 10 de Julho de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/964.html>
Código de autenticação: 21369c6b147664f4e8b82933299afabeXt34KD9Kqhrsq1

Segue a íntegra do arquivo em 6 páginas.

**PORTARIA-SMS Nº 11/2020****“ALTERA E CRIA NORMAS TÉCNICAS DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-SMS Nº 07, DE 09 DE JUNHO DE 2020.”**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento em âmbito nacional do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no Decreto estadual nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que estabelece o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;

Considerando a edição do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020, e suas alterações pelos Decretos nºs 56, de 18 de junho de 2020, 59, de 22 de junho de 2020, e 61, de 30 de junho de 2020;

Considerando que na Portaria nº 130-R, de 04 de julho de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, foi contemplada a possibilidade de flexibilização dos horários de funcionamento de certas atividades;

Considerando a reunião realizada na manhã do dia 07 de julho de 2020 entre a Administração Pública os representantes dos seguimentos econômicos do Município de Iúna;



Considerando as deliberações havidas pelos próprios representantes de cada seguimento econômico do Município de Iúna;

Considerando a reunião da Sala de Situação, que contou com a presença do Prefeito Municipal, Secretária de Saúde, Secretário de Gestão e Corpo de Fiscais;

Considerando o memorando ME.SMS/IÚNA/nº 374/2020;

Considerando o teor do que decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ação direta de inconstitucionalidade nº 6341 e na arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 672;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria-SMS nº 07, de 09 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“a.1.1.1) dias úteis: das 12h00 às 18h00;”

“a.1.1.4) fora dos horários estabelecidos, poderá haver atendimento ao cliente por serviço de delivery desde que previsto na respectiva Norma Técnica em que contemplada a atividade.”

“NORMA TÉCNICA ‘B’ - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, VIDRAÇARIA E PEÇAS AUTOMOTIVAS E SIMILARES”

“b.2.1) em dias úteis, das 08h00 às 14h00;”

“b.2.4) em dias úteis, fora do horário de atendimento do item b.2.1, poderá haver expediente interno somente com a presença de funcionários, assim como fica admitido o serviço de delivery;”

“c.2.1) das 07h00 às 18h00 em dias úteis;”

“c.2.2) das 07h00 às 18h00 aos sábados;

“c.2.3) das 07h00 às 12h00 no domingo;”

“c.2.4) feriados: fechado.”





“d.6) O funcionamento ocorrerá apenas internamente com a presença de funcionários e o atendimento aos clientes será feito exclusivamente pelo serviço de delivery.”

“d.6.1) dias úteis: sem restrição de horário;”

“d.6.2) sábados: sem restrição de horário;”

“d.6.3) domingos: sem restrição de horário;”

“NORMA TÉCNICA ‘E’ - LANCHONETE, PASTELARIA E CONGÊNERES”

“e.2.1) dias úteis: das 08h00 às 18h00;”

“e.2.2) sábados: das 08h00 às 18h00;”

“NORMA TÉCNICA “G” - LOJAS DE CALÇADOS, CONFECÇÕES, PERFUMARIA, COSMÉTICOS, ACESSÓRIOS, ARTESANATO, DECORAÇÃO, BRINQUEDOS, PAPELARIA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ARMARINHO, CELULARES, ELETRÔNICOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS E RELOJOARIAS”

“g.2.1) em dias úteis, das 12h00 às 18h00, e apenas nos dias pares do mês;”

“g.2.4) fora dos horários de atendimento, poderá haver expediente interno apenas com a presença de funcionários, admitindo-se o atendimento a clientes exclusivamente pelo serviço de delivery;”

“NORMA TÉCNICA ‘K’ – ATIVIDADES INDUSTRIAIS E SERRALHERIAS”

“o.2.2) das 07h00 às 12h00 aos sábados;”

“o.2.4) fora dos horários de atendimento, poderá haver expediente interno apenas com a presença de funcionários, admitindo-se o atendimento a clientes exclusivamente pelo serviço de delivery;”

“p.2) Atender um cliente por horário, devendo ser estabelecido um período de tempo entre um cliente e outro para realizar a necessária desinfecção dos equipamentos utilizados, vedada a permanência de clientes no interior do estabelecimento aguardando atendimento.”



“p.10.1) dias úteis: sem restrição de horário, mediante agendamento, observado o disposto no item p.2;”

“p.10.2) sábados: sem restrição de horário, mediante agendamento, observado o disposto no item p.2;”

Art. 2º Ficam criadas, no Anexo Único da Portaria-SMS nº 07, de 09 de junho de 2020, as seguintes Normas Técnicas:

“NORMA TÉCNICA ‘V’ – PADARIAS, CAFÉS E CONGÊNERES

v.1) Observar o cumprimento de todos os requisitos da Norma Técnica ‘A’, naquilo que não conflitar com o disposto nesta Norma Técnica.

v.2) O horário de atendimento:

v.2.1) dias úteis: das 05h00 às 18h00;

v.2.2) sábados: das 05h00 às 18h00;

v.2.3) domingos: das 06h00 às 12h00;

v.2.4) fora dos horários de atendimento não poderá haver serviço de delivery nem retirada no local.

v.3) Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas no interior do estabelecimento, devendo-se adotar as seguintes providências:

v.3.1) Isolamento com fitas de sinalização da área destinada à alimentação ou a retirada de mesas e cadeiras;

v.3.2) Durante o horário permitido de funcionamento, e independentemente do serviço de delivery, será admitido o atendimento para a retirada de alimentos diretamente pelos clientes;

v.3.3) Intensificar a rotina de limpeza e desinfecção de cadeiras, mesas, balcão de exposição, áreas de circulação etc.

v.4) Determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximas aos alimentos, do uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado.



v.5) *É terminantemente proibido o consumo de bebida alcoólica no estabelecimento.*”

“NORMA TÉCNICA ‘W’ – ÓTICAS

w.1) *Observar o cumprimento de todos os requisitos da Norma Técnica ‘A’, naquilo que não conflitar com o disposto nesta Norma Técnica.*

w.2) *O horário de atendimento:*

w.2.1) *dias úteis: das 10h00 às 16h00;*

w.2.2) *sábados: fechado;*

w.2.3) *domingos e feriados: fechado;*

w.2.4) *fora dos horários de atendimento, não poderá haver expediente interno e não poderá ser realizado o serviço de delivery.*

w.3) *Exigir que os clientes, antes de manusear os produtos de mostruário, higienizem as mãos com álcool-gel 70° ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.*

w.4) *Para evitar que pessoas do grupo de risco frequentem as lojas, sugere-se a criação de canais de atendimento via contato telefônico e on-line.*

w.5) *O cliente ou funcionário, ao adentrar no estabelecimento, deve ter à disposição álcool 70° ou lavabo provido de água corrente, sabão líquido e papel toalha para desinfecção das mãos;*

w.6) *No interior do estabelecimento deverá haver cartazes de orientação sobre o tempo máximo de permanência, não devendo ultrapassar 30 (trinta) minutos, assim como sobre o distanciamento de pessoas. Os funcionários deverão reforçar as orientações durante todo o atendimento;*

w.7) *Deve-se limpar o objeto antes e após a prova pelo cliente com álcool 70° ou produto indicado pelo fabricante.”*

“NORMA TÉCNICA ‘X’ – FINANCEIRAS E SINDICATOS

x.1) *Observar a Norma Técnica ‘A’ naquilo que não contrariar o disposto nesta Norma Técnica.*

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Secretária: Vanessa Leocádio Adami

Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000

CNPJ nº 10.700.103/0001-18 | (28) 3545 1162 | www.iuna.es.gov.br/saude | saude@iuna.es.gov.br

Página 5 de 6

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA

2017-2020



SECRETARIA DE SAÚDE



x.2) *Horário de funcionamento:*

x.2.1) *dias úteis: das 08h00 às 14h00;*

x.2.2) *sábados: fechado;*

x.2.3) *domingos e feriados: fechado.”*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, Iúna-ES, 10 de julho de 2020.


VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado no saguão da
Prefeitura Municipal de
Iúna em 10 de julho de
2020, às 18h00.


Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Secretária: Vanessa Leocádio Adami
Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000
CNPJ nº 10.700.103/0001-18 | (28) 3545 1162 | www.iuna.es.gov.br/saude | saude@iuna.es.gov.br

Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



OUVIDORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205 - B, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8602 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-ouv



ACESSO A INFORMAÇÃO

Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Iúna
Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-sic

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas
Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, n.58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000
(28) 3545-4750 | (28) 3545-4751 | (28) 3545-4752
contato@iuna.es.gov.br



iuna.es.gov.br/diario-oficial